



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FUNÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL, EM CARÁTER ESSENCIAL E EMERGENCIAL, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEDIDA DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO EM CASA LAR.

DATA: 24.09.2021

PRAZO: 24.09.2021 AO DIA 22.10.2021 até as 09 horas.

ANEXOS

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 121/2021

Em 20/ setembro de 2021

*Seila*  
Funcionário

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório de Credenciamento e determino a abertura do processo correspondente.

#### **Do Objeto:**

Credenciamento de pessoa física para função de Educador Social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar.

#### **Justificativa:**

O Serviço de Acolhimento Institucional é provisório oferecido em unidades residenciais, nas quais uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (ECA, Art. 101, § 1º), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Coronel Vivida, não dispõe de profissionais efetivos no cargo de Educador Social, pois o mesmo não está contemplado no Plano de Carreira Municipal. Tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 173/20, que impossibilita a contratação de funcionários ou criação de novos cargos que impliquem em aumento de despesas com pessoal. Levando em consideração que os serviços são de extrema relevância e à não execução prejudicaria a população que necessita deste atendimento, ainda colocaria em risco as crianças e adolescentes que estão sob a tutela do município, no Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar. Considerando o Ofício nº 05/2021, encaminhado ao Ministério Público Municipal, em 05 de fevereiro de 2021, o qual o Presidente da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI, informa que a partir de 10 de fevereiro de 2021 serão interrompidas as atividades prestadas pela Instituição perante a Casa Lar Irmã Rosa.

O município de Coronel Vivida, dispõe da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar, nomeada Casa Lar Irmã Rosa Borguesan pela Lei Municipal nº 1.483/98, de 20 de agosto de 1998. Conforme descrito no Art. 92 da Lei Municipal nº 2573/2014. A Casa Lar objetiva criar um ambiente familiar saudável para o acolhimento institucional de até 10 (dez) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de risco, no município de Coronel Vivida, bem como, advindos de outros municípios através de convênio. A instituição visa cumprir determinação de medida protetiva atendendo as necessidades básicas de educação, saúde, lazer, alimentação, vestuário e acesso a recursos comunitários. Sendo a instituição um órgão municipal de caráter essencial,

*Anderson Manique Barreto*

Anderson Manique Barreto  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

se faz necessário o credenciamento em caráter de urgência, visto que o serviço não pode sofrer nenhum tipo de interrupção e que os mesmos sejam garantidos à população.

**Do valor:**

O custo total estimado para a presente contratação é de **R\$ 33.336,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e seis reais)**.

**Dotação orçamentária:** Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2021.

Anderson Manique Barreto  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Do Objeto:

1.1. Credenciamento de pessoa física para função de Educador Social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

#### 2. Da Justificativa:

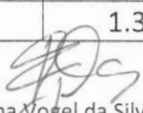
2.1. O Serviço de Acolhimento Institucional é provisório oferecido em unidades residenciais, nas quais uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (ECA, Art. 101, § 1º), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Coronel Vivida, não dispõe de profissionais efetivos no cargo de Educador Social, pois o mesmo não está contemplado no Plano de Carreira Municipal. Tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 173/20, que impossibilita a contratação de funcionários ou criação de novos cargos que impliquem em aumento de despesas com pessoal. Levando em consideração que os serviços são de extrema relevância e a não execução prejudicaria a população que necessita deste atendimento, ainda colocaria em risco as crianças e adolescentes que estão sob a tutela do município, no Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar. Considerando o Ofício nº 05/2021, encaminhado ao Ministério Público Municipal, em 05 de fevereiro de 2021, o qual o Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI, informa que a partir de 10 de fevereiro de 2021 serão interrompidas as atividades prestadas pela Instituição perante a Casa Lar Irmã Rosa.

2.3. O município de Coronel Vivida, dispõe da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar, nomeada Casa Lar Irmã Rosa Borguesan pela Lei Municipal nº 1.483/98, de 20 de agosto de 1998. Conforme descrito no Art. 92 da Lei Municipal nº 2573/2014. A Casa Lar objetiva criar um ambiente familiar saudável para o acolhimento institucional de até 10 (dez) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de risco, no município de Coronel Vivida, bem como, advindos de outros municípios através de convênio. A instituição visa cumprir determinação de medida protetiva atendendo as necessidades básicas de educação, saúde, lazer, alimentação, vestuário e acesso a recursos comunitários. Sendo a instituição um órgão municipal de caráter essencial, se faz necessário o credenciamento em caráter de urgência, visto que o serviço não pode sofrer nenhum tipo de interrupção e que os mesmos sejam garantidos à população.

#### 3. Descritivos, quantitativos e valores

| Cargo           | Nº de Vagas | Carga horária | Salário mensal | Habilitação Necessária |
|-----------------|-------------|---------------|----------------|------------------------|
| Educador Social | 02          | 12x36         | 1.389,00       | Ensino médio completo  |

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 3.1. O serviço de Cuidador Social será desenvolvido com crianças e adolescentes da Casa Lar, tendo em vista a Política Nacional de Assistência Social e suas regulações, será aplicado o regime de 12X36 horas, para o turno Diurna o início do turno é as 07h:00min até às 19h:00min, e para turno Noturno o início do turno é as 19h:00min até as 07h:00min.
- 3.2. A definição do valor do salário mensal, teve como base o Edital nº 11/20, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- 3.3. O valor total da contratação para 12 (doze) meses, é de **R\$ 33.336,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e seis reais).**

### 4. Requisitos mínimos para a função:

- 4.1. Ensino Médio Completo;
- 4.2. Sexo feminino e ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
- 4.3. Experiência em trabalho com crianças ou adolescentes;
- 4.3. Ter aptidão física e mental;
- 4.5. Residir no município há mais de 2 (dois) anos;
- 4.6. Reconhecida idoneidade moral;
- 4.7. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 4.8. Não ser funcionário público federal, estadual ou municipal, nem exercer cargo legislativo;
- 4.9. Passar na experiência de 90 dias, com avaliação da coordenação e equipe técnica;
- 4.10. Disponibilidade para finais de semana e feriados, e com jornada alternativa com escala de horários, conforme necessidade do setor.

### 5. Atribuições do cargo:

| Atribuições do Cargo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Realizar funções inerentes ao cargo:<br>Ministrar a medicação conforme prescrição médica às crianças e adolescentes acolhidos;<br>Realizar e/ou supervisionar a higiene pessoal (banho, higiene bucal, troca de fraldas, etc) assim como auxiliar no vestuário quando necessário. Ofertar alimentos das diversas formas (papinha, fruta, mamadeira, sonda enteral, etc.) quando necessário; Zelar pelo bem-estar, higiene e segurança das crianças e adolescentes;<br>Administrar a casa, realizando e organizando as tarefas a eles pertinentes, de limpeza, de alimentação, entre outros; Proteger a integridade física e moral das crianças e dos adolescentes da instituição; Agir com respeito na condição de educador dos acolhidos, considerando suas idades, hábitos, histórias, vivências, necessidades, comportamentos, atitudes, emoções e reações; Acompanhar e monitorar, quando necessário, visitas de família natural e/ou extensa, e pessoas aptas, autorizadas pela equipe técnica. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício de suas atividades.<br>Tomar conhecimento de eventuais ocorrências do plantão anterior; registrar no relatório diário todas as ocorrências durante o plantão; Auxiliar nas tarefas escolares; Monitorar lazer e recreação; substituir eventuais ausências; estar atento ao compromisso das crianças e dos adolescentes com relação a outras instituições como APAE, CREAS, CAPS, MÉDICO, DENTISTA etc. Fazer orientação das crianças com relação a assuntos que vem de encontro com seu dia a dia tanto dentro da casa como no convívio comunitário; reforçar através de atividades de socialização o bom convívio entre as crianças na casa, a autoestima, individualidade etc. Acompanhar os usuários às unidades básicas de saúde quando necessário; acompanhar o motorista no transporte das crianças quando o mesmo for solicitado; participar ativamente de todas as ações internas ou externas realizadas pelo serviço, incluindo as ações da Secretaria de Assistência Social e de Lazer. |

### 6. Das condições para participação:

- 6.1. Poderão participar do credenciamento a pessoas físicas que detenham habilitação para o exercício de das atividades na área relacionada neste Termo de Referência.

Fatima Vogel da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.2. A participação no credenciamento importa ao Credenciado e na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 7. Das regras gerais para seleção dos candidatos:

- 7.1. A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário;
- 7.2. A seleção dos candidatos será de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, que o fará sob a forma de análise rigorosa das exigências de titulação e habilitação para o cargo pretendido;
- 7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas em edital.
- 7.4. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.
- 7.5. Não será cobrado taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.

### 8. Do processo de escolha:

8.1. O processo de escolha será de caráter classificatório, constará da análise do currículo, diplomas apresentados e do tempo de experiência para a vaga pleiteada, participação em cursos, simpósios, palestras, seminários, etc. Com a temática da criança e adolescente.

### 9. Entrega da documentação referente ao credenciamento:

9.1. Os interessados entregarão todos os documentos exigidos em envelopes lacrados e rubricados diretamente no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

9.2. A inscrição não implica em contratação pelo poder municipal, os credenciados serão convocados de acordo com o interesse do município para atender a coletividade pelo período de 12 meses.

9.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CORONEL VIVIDA-PR

INTERESSADO: (NOME COMPLETO)

CPF:

E-MAIL:

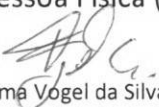
### 10. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação (OBRIGATÓRIA) abaixo (os quais não devem se confundir com os requisitos constantes no item 4):

10.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

10.2. Requerimento para Credenciamento, preenchido e assinado, conforme modelo (anexo I);

10.3. Cópia autenticada da Carteira de Identidade;

10.4. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



10.5. Cópia autenticada de Comprovante de residência, comprovando a residência no município a mais de 02 (dois) anos, mediante apresentação de comprovante de residência em seu nome (poderá ser uma conta 2019 e uma conta 2021) ou declaração assinada por uma testemunha, com assinatura reconhecida em cartório pelo declarante;

10.6. Curriculum Vitae atualizado no ano 2021;

10.7. Cópia autenticada do Histórico Escolar para a escolaridade mínima exigida para o cargo (ensino médio completo);

10.8. Comprovante de experiência na atuação com crianças e adolescentes (comprovada através de cópia autenticada de CTPS, cópia autenticada de contrato de trabalho ou declaração, com assinatura reconhecida em cartório pelo declarante);

10.9. Comprovante de estar em gozo com seus direitos políticos (Fórum Eleitoral ou internet);

10.10. Certidão negativa de antecedentes criminais original, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Coronel Vivida-PR (FÓRUM).

10.11. Declaração unificada (aptidão física e mental, não ser funcionária pública e disponibilidade de horário) Anexo II;

10.12. No mesmo ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus Títulos e que comprovam a Experiência Profissional, conforme pontuação para o cargo, disposto na tabela de avaliação no Item 11.

10.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição e entrega da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento destes documentos ou falta dos mesmos.

### 11. Da pontuação:

11.1 Serão declaradas habilitadas ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas impostas por este instrumento convocatório.

11.2. Para fins de preenchimento das vagas disponíveis, far-se-á necessário método de classificação entre aqueles que forem habilitados ao credenciamento, conforme critério desenvolvido pelo quadro abaixo:

| Quesito                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pontuação                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cópia autenticada do Diploma de Graduação na área de Pedagogia, Psicologia, Terapia Ocupacional ou Serviço Social.                                                                                                                                                             | 2,0                                                                                                                                                                                                                    |
| Cópia autenticada do diploma de Graduação em demais áreas.                                                                                                                                                                                                                     | 1,0 até o limite de 3,0 pontos                                                                                                                                                                                         |
| Cópia autenticada do histórico escolar ou Certificado de Conclusão do Magistério ou Curso de Formação de Docentes.                                                                                                                                                             | 1,0                                                                                                                                                                                                                    |
| Cópia autenticada do Diploma de Pós na área de Pedagogia, Psicologia, Terapia Ocupacional ou Serviço Social, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, com certificado devidamente registrado.                                                             | 1,0 até o limite máximo de 2,0 pontos                                                                                                                                                                                  |
| Cópia autenticada de Certificado de participação em cursos, simpósios, palestras, seminários, etc. Com a temática da criança e adolescente, com carga horária de no mínimo 20 horas desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do Edital. | 0,2 pontos para cada certificação com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas.<br>0,5 pontos para cada certificação com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, até o limite máximo de 2,0 pontos. |
| Experiência profissional no trabalho com crianças e                                                                                                                                                                                                                            | 1,0 ponto para cada ano completo trabalhado, até                                                                                                                                                                       |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

adolescentes (comprovada através de CTPS, contrato de trabalho ou declaração, com assinatura do declarante reconhecida em cartório).

o máximo de 05 anos.

11.3. Havendo empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior idade.

### 12. Acompanhamento do Contrato

12.1 O Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

### 13. Da publicação:

13.1. A publicação do resultado do credenciamento será em Diário Oficial do Município e na web page: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

### 14. Das hipóteses de descredenciamento

14.1. O Município poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

14.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

14.4. Ademais, a Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo de Referência ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

14.5. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço.

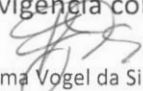
14.6. Ocorrer a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

14.7. Convocado, o credenciado deixar de atender à solicitação da Administração e não apresentar justificativa.

### 15. Do prazo e prorrogação

15.1. O credenciado (a) assinará com a Administração o Termo de Credenciamento, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.

15.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15.4. O Banco de Dados dos credenciados ficará disponível enquanto perdura a vigência do edital, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.

15.5. O Edital poderá ser revogado, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

### 16. Da Forma de Pagamento:

16.1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo, acompanhado da folha ponto do(a) Contratado(a), através de transferência eletrônica diretamente em conta bancária do(a) favorecido(a), indicada pelo(a) mesmo(a).

16.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### 17. Dos recursos administrativos

17.1. Aos(as) credenciados(as) é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

17.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, sn, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR, CEP 85.550.000, endereçado à da Comissão Permanente de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Prefeito, que terá igual prazo para análise e decisão.

17.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

17.5. Serão aceitos recursos por via postal, ou correio eletrônico, dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

17.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

### 18. Da assinatura do contrato

18.2. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o município Coronel Vivida, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após o da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

### 19. Gestor e Fiscal do Contrato:

Fatima Vogel da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 19.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 19.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para os serviços solicitados pela a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 19.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Ana Paula Jochem, matrícula nº 1405-2.

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva  
Gestor do Contrato

Ana Paula Jochem  
Fiscal do Contrato

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2021.

Fatima Vogel da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2021  
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021.

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_,  
telefone: \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_

Requer inscrição no Processo Seletivo instaurado pelo edital de Credenciamento Público nº XX/2021 para Educador Social.

Declaro, sob as penas da lei, possuir pleno conhecimento acerca dos termos do Edital de Credenciamento Público nº 001/2018, e que sua inscrição implica na aceitação da totalidade dos termos nele contido, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Declaro, ainda, que não fui declarado(a) INIDÔNEO(A) para firmar contrato com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Coronel Vivida, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do candidato

Fatima Vogel da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

Através da presente, eu XXXXXXXX, inscrita no CPF nº xxxx e RG nº xxxx, DECLARO expressamente que:

- I - Até a presente data tenho aptidão física e mental, necessárias para a realização dos trabalhos inerentes ao cargo de EDUCADORA SOCIAL;
- II - Não sou funcionária pública na esfera federal, estadual ou municipal e também, não exerço cargo no legislativo;
- III - Tenho a disponibilidade em finais de semana e feriados e com jornada alternativa com escala de horários, conforme necessidade da Casa Lar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

---

Nome e assinatura da inscrita  
CPF e RG do declarante

Fatima Vogel da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 01

### REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 406/2021

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2021

**Emissor:** Secretaria de Assistência Social

**Receptor:** Divisão de Licitações e Contratos

**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

#### Especificação dos Produtos e Serviços:

| LOTE                  | ITEM | QTD   | UN  | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR UNIT R\$ | TOTAL R\$ |
|-----------------------|------|-------|-----|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|
| 1                     | 1    | 12,00 | MÊS | 21257     | CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA FUNCAO DE EDUCADOR SOCIAL, EM CARATER ESSENCIAL E EMERGENCIAL, PARA ATUAREM NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA PARA TRABALHAR COM CRIANCAS E ADOLESCENTES EM MEDIDA DE PROTECAO E ACOLHIMENTO EM CASA LAR. | 2.778,00       | 33.336,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS |      |       |     |           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                | 33.336,00 |

**Objeto/Aplicação dos produtos/serviços:** Credenciamento de pessoa física para função de Educador Social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar

#### Dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE:** 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.99.03 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Física

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                           | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| 07 | 10/01 | 000   | 6.072 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes<br>10.001.08.243.0034.6.072 | 990            | 3237  | 3.3.90.36.99.03 |

Usuário emissor: DINARA

Fátima Vogel da Silva  
Secretaria de Assistência Social



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa física para função de Educador Social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar

| <b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                            |       |       |       |                                                                                                     |                |       |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                  |       |       |       |                                                                                                     |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física            |       |       |       |                                                                                                     |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.99.03 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Física |       |       |       |                                                                                                     |                |       |                 |
| UG                                                                                       | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                           | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 07                                                                                       | 10/01 | 000   | 6.072 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes<br>10.001.08.243.0034.6.072 | 990            | 3237  | 3.3.90.36.99.03 |

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2021

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
**MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO Nº XX/2021**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo  
Prefeito: **ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 11/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

Presidente: **DINARA MAZZUCATTO**

Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI  
IANA ROBERTA SCHMID  
LEILA MARCOLINA**

Membros Suplentes: **ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA  
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON  
ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ  
FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n -Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, representado pela sua **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Dinara Mazzucatto**, designado, pela Portaria nº 11 de 17 de fevereiro de 2021, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas **para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas **para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar**, de acordo com o termo de referência – Anexo I.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 2. DO VALOR

2.1. O valor total da contratação para 12 (doze) meses, é de **R\$ 33.336,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e seis reais)**.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será gratuito e o ato do credenciamento pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos licitantes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.2. O prazo para o credenciamento é 15 (quinze) dias, de xx de xxxx de 2021 até as 09:00 horas do dia xx de xxxx de 2021. Sendo que, os interessados poderão dentro deste prazo apresentar os documentos para credenciar-se, junto ao departamento de protocolo do município.

3.3. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia xx de xxxx de 2021, após as 09:00 horas, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida, pela Comissão Permanente de Licitação.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min horas do 01º (primeiro) dia útil após a publicação do edital.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

4.3. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é a responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do credenciamento a pessoas físicas que detenham habilitação para o exercício de das atividades na área relacionada neste edital.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2. A participação no credenciamento importa ao Credenciado e na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 6. DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES

| Cargo           | Nº de Vagas | Carga horária | Salário mensal | Habilitação Necessária |
|-----------------|-------------|---------------|----------------|------------------------|
| Educador Social | 02          | 12x36         | 1.389,00       | Ensino médio completo  |

6.1. O serviço de Cuidador Social será desenvolvido com crianças e adolescentes da Casa Lar, tendo em vista a Política Nacional de Assistência Social e suas regulações, será aplicado o regime de 12X36 horas, para o turno Diurna o início do turno é as 07h:00min até às 19h:00min, e para turno Noturno o início do turno é as 19h:00min até as 07h:00min.

6.2. A definição do valor do salário mensal, teve como base o Edital nº 11/20, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

### 7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO

- 7.1. Ensino Médio Completo;
- 7.2. Sexo feminino e ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
- 7.3. Experiencia em trabalho com crianças ou adolescentes;
- 7.4. Ter aptidão física e mental;
- 7.5. Residir no município há mais de 2 (dois) anos;
- 7.6. Reconhecida idoneidade moral;
- 7.7. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 7.8. Não ser funcionário público federal, estadual ou municipal, nem exercer cargo legislativo;
- 7.9. Passar na experiência de 90 dias, com avaliação da coordenação e equipe técnica;
- 7.10. Disponibilidade para finais de semana e feriados, e com jornada alternativa com escala de horários, conforme necessidade do setor.

### 8. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

| Atribuições do Cargo:                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Realizar funções inerentes ao cargo;                                                              |
| Ministrar a medicação conforme prescrição médica às crianças e adolescentes acolhidos;            |
| Realizar e/ou supervisionar a higiene pessoal (banho, higiene bucal, troca de fraldas, etc) assim |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

como auxiliar no vestuário quando necessário. Ofertar alimentos das diversas formas (papinha, fruta, mamadeira, sonda enteral, etc.) quando necessário; Zelar pelo bem-estar, higiene e segurança das crianças e adolescentes; Administrar a casa, realizando e organizando as tarefas a eles pertinentes, de limpeza, de alimentação, entre outros; Proteger a integridade física e moral das crianças e dos adolescentes da instituição; Agir com respeito na condição de educador dos acolhidos, considerando suas idades, hábitos, histórias, vivências, necessidades, comportamentos, atitudes, emoções e reações; Acompanhar e monitorar, quando necessário, visitas de família natural e/ou extensa, e pessoas aptas, autorizadas pela equipe técnica. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício de suas atividades.

Tomar conhecimento de eventuais ocorrências do plantão anterior; registrar no relatório diário todas as ocorrências durante o plantão; Auxiliar nas tarefas escolares; Monitorar lazer e recreação; substituir eventuais ausências; estar atento ao compromisso das crianças e dos adolescentes com relação a outras instituições como APAE, CREAS, CAPS, MÉDICO, DENTISTA etc. Fazer orientação das crianças com relação a assuntos que vem de encontro com seu dia a dia tanto dentro da casa como no convívio comunitário; reforçar através de atividades de socialização o bom convívio entre as crianças na casa, a autoestima, individualidade etc. Acompanhar os usuários às unidades básicas de saúde quando necessário; acompanhar o motorista no transporte das crianças quando o mesmo for solicitado; participar ativamente de todas as ações internas ou externas realizadas pelo serviço, incluindo as ações da Secretaria de Assistência Social e de Lazer.

### 9. DA ENTREGA DO ENVELOPE

9.1. Os interessados entregarão todos os documentos exigidos em envelopes lacrados e rubricados diretamente no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

9.2. A inscrição não implica em contratação pelo poder municipal, os credenciados serão convocados de acordo com o interesse do município para atender a coletividade pelo período de 12 meses.

9.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| <b>Município de Coronel Vivida – PR</b>                                                                                                                                                                                                                               |                |             |
| <b>Chamamento Público nº xx/2021</b>                                                                                                                                                                                                                                  |                |             |
| <b>CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FUNÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL, EM CARÁTER ESSENCIAL E EMERGENCIAL, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEDIDA DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO EM CASA LAR</b> |                |             |
| <b>Interessado:</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                |             |
| <b>CPF:</b>                                                                                                                                                                                                                                                           |                |             |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                                                                                                                                                      |                |             |
| <b>Cidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Estado:</b> | <b>CEP:</b> |
| <b>Telefone:</b>                                                                                                                                                                                                                                                      |                |             |
| <b>E-Mail:</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |                |             |

9.4. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação (OBRIGATÓRIA) abaixo (os quais não devem se confundir com os requisitos constantes no item 7):



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.5. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

### 10. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PESSOA FÍSICA

10.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Requerimento para Credenciamento, preenchido e assinado, conforme modelo (anexo II);
- b. Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- c. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. Cópia autenticada de Comprovante de residência, comprovando a residência no município a mais de 02 (dois) anos, mediante apresentação de comprovante de residência em seu nome (poderá ser uma conta 2019 e uma conta 2021) ou declaração assinada por uma testemunha, com assinatura reconhecida em cartório pelo declarante;
- e. Curriculum Vitae atualizado no ano 2021;
- f. Cópia autenticada do Histórico Escolar para a escolaridade mínima exigida para o cargo (ensino médio completo);
- g. Comprovante de experiência na atuação com crianças e adolescentes (comprovada através de cópia autenticada de CTPS, cópia autenticada de contrato de trabalho ou declaração, com assinatura reconhecida em cartório pelo declarante);
- h. Comprovante de estar em gozo com seus direitos políticos (Fórum Eleitoral ou internet);
- j. Certidão negativa de antecedentes criminais original, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Coronel Vivida-PR (FÓRUM).
- k. Declaração unificada (aptidão física e mental, não ser funcionária pública e disponibilidade de horário) Anexo III;

10.2. No mesmo ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus Títulos e que comprovam a Experiência Profissional, conforme pontuação para o cargo, disposto na tabela de avaliação no Item 13.

10.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição e entrega da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento destes documentos ou falta dos mesmos.

### 11. DAS REGRAS GERAIS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário;

11.2. A seleção dos candidatos será de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, que o fará sob a forma de análise rigorosa das exigências de titulação e habilitação para o cargo pretendido;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas em edital.

11.4. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.

11.5. Não será cobrado taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.

### 12. DO PROCESSO DE ESCOLHA

12.1. O processo de escolha será de caráter classificatório, constará da análise do currículo, diplomas apresentados e do tempo de experiência para a vaga pleiteada, participação em cursos, simpósios, palestras, seminários, etc. Com a temática da criança e adolescente.

### 13. DA PONTUAÇÃO

13.1. Serão declaradas habilitadas ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas impostas por este instrumento convocatório.

13.2. Para fins de preenchimento das vagas disponíveis, far-se-á necessário método de classificação entre aqueles que forem habilitados ao credenciamento, conforme critério desenvolvido pelo quadro abaixo:

| Quesito                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pontuação                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cópia autenticada do Diploma de Graduação na área de Pedagogia, Psicologia, Terapia Ocupacional ou Serviço Social.                                                                                                                                                             | 2,0                                                                                                                                                                                                                    |
| Cópia autenticada do diploma de Graduação em demais áreas.                                                                                                                                                                                                                     | 1,0 até o limite de 3,0 pontos                                                                                                                                                                                         |
| Cópia autenticada do histórico escolar ou Certificado de Conclusão do Magistério ou Curso de Formação de Docentes.                                                                                                                                                             | 1,0                                                                                                                                                                                                                    |
| Cópia autenticada do Diploma de Pós na área de Pedagogia, Psicologia, Terapia Ocupacional ou Serviço Social, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, com certificado devidamente registrado.                                                             | 1,0 até o limite máximo de 2,0 pontos                                                                                                                                                                                  |
| Cópia autenticada de Certificado de participação em cursos, simpósios, palestras, seminários, etc. Com a temática da criança e adolescente, com carga horária de no mínimo 20 horas desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do Edital. | 0,2 pontos para cada certificação com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas.<br>0,5 pontos para cada certificação com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, até o limite máximo de 2,0 pontos. |
| Experiência profissional no trabalho com crianças e adolescentes (comprovada através de CTPS, contrato de trabalho ou declaração, <u>com assinatura do declarante reconhecida em cartório</u> ).                                                                               | 1,0 ponto para cada ano completo trabalhado, até o máximo de 05 anos.                                                                                                                                                  |







## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.3. Havendo empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior idade.

### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Aos(as) credenciados(as) é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

14.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, sn, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR, CEP 85.550.000, à da Comissão Permanente de Licitação para a realização de Chamamento, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do exmo. Sr. Prefeito, que terá igual prazo para análise e decisão.

14.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

14.5. Serão aceitos recursos por via postal, ou correio eletrônico, dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.

14.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

14.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

### 15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do resultado do credenciamento será em Diário Oficial do Município e na web page: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

### 16. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

16.1. O Município poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

16.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.3. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

16.4. Ademais, a Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo de Referência ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

16.5. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço.

16.6. Ocorrer a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

16.7. Convocado, o credenciado deixar de atender à solicitação da Administração e não apresentar justificativa.

### 17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o município Coronel Vivida, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

### 18. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. O Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

### 19. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

19.1. O credenciado (a) assinará com a Administração o Termo de Credenciamento, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

19.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19.4. O Banco de Dados dos credenciados ficará disponível enquanto perdura a vigência do edital, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.

19.5. O Edital poderá ser revogado, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

### 20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo, acompanhado da folha ponto do(a) Contratado(a), através de transferência eletrônica diretamente em conta bancária do(a) favorecido(a), indicada pelo(a) mesmo(a).

20.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### 21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |       |       |       |                                                                                                     |                |       |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA                                 |       |       |       |                                                                                                     |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |       |       |       |                                                                                                     |                |       |                 |
| UG                                                                            | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                           | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 07                                                                            | 10/01 | 000   | 6.072 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes<br>10.001.08.243.0034.6.072 | 990            | 3237  | 3.3.90.36.99.03 |

### 22. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

22.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

22.2. A Administração indica como gestora do contrato a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para os serviços solicitados pela a Secretaria Municipal de Assistência Social.

22.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Ana Paula Jochem, matrícula nº 1405-2.

### 23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Dar condições de trabalho e remunerar-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada pública, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato, e aceito por ambas as partes contratados e contratante.

### 24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências de cada função e órgão.

### 25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

25.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Coronel Vivida, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

### 26. DAS PENALIDADES

26.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao credenciado as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### 27. DA MULTA

27.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

### 28. DA RESCISÃO

28.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do município, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

28.2. O(a) credenciado(a) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

29.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

29.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

29.4. Os demais atos pertinentes a este credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

29.5. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.6. Todas as informações do presente Credenciamento estarão disponíveis no Portal do município, é de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas, eximindo-se o município da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

### 30. DOS ANEXOS

30.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento

Anexo III - Declaração

Anexo IV - Minuta de contrato.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

30.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXX de 2021.

---

Dinara Mazzucatto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**ANEXO I**

**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Do Objeto:**

1.1. Credenciamento de pessoa física para função de Educador Social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**2. Da Justificativa:**

2.1. O Serviço de Acolhimento Institucional é provisório oferecido em unidades residenciais, nas quais uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (ECA, Art. 101, § 1º), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Coronel Vivida, não dispõe de profissionais efetivos no cargo de Educador Social, pois o mesmo não está contemplado no Plano de Carreira Municipal. Tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 173/20, que impossibilita a contratação de funcionários ou criação de novos cargos que impliquem em aumento de despesas com pessoal. Levando em consideração que os serviços são de extrema relevância e a não execução prejudicaria a população que necessita deste atendimento, ainda colocaria em risco as crianças e adolescentes que estão sob a tutela do município, no Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar. Considerando o Ofício nº 05/2021, encaminhado ao Ministério Público Municipal, em 05 de fevereiro de 2021, o qual o Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI, informa que a partir de 10 de fevereiro de 2021 serão interrompidas as atividades prestadas pela Instituição perante a Casa Lar Irmã Rosa.

2.3. O município de Coronel Vivida, dispõe da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar, nomeada Casa Lar Irmã Rosa Borguesan pela Lei Municipal nº 1.483/98, de 20 de agosto de 1998. Conforme descrito no Art. 92 da Lei Municipal nº 2573/2014. A Casa Lar objetiva criar um ambiente familiar saudável para o acolhimento institucional de até 10 (dez) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de risco, no município de Coronel Vivida, bem como, advindos de outros municípios através de convênio. A instituição visa cumprir determinação de medida protetiva atendendo as necessidades básicas de educação, saúde, lazer, alimentação, vestuário e acesso a recursos comunitários. Sendo a instituição um órgão municipal de caráter essencial, se faz necessário o credenciamento em caráter de urgência, visto que o serviço não pode sofrer nenhum tipo de interrupção e que os mesmos sejam garantidos à população.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

### 3. Descritivos, quantitativos e valores

| Cargo           | Nº de Vagas | Carga horária | Salário mensal | Habilitação Necessária |
|-----------------|-------------|---------------|----------------|------------------------|
| Educador Social | 02          | 12x36         | 1.389,00       | Ensino médio completo  |

3.1. O serviço de Cuidador Social será desenvolvido com crianças e adolescentes da Casa Lar, tendo em vista a Política Nacional de Assistência Social e suas regulações, será aplicado o regime de 12X36 horas, para o turno Diurna o início do turno é as 07h:00min até às 19h:00min, e para turno Noturno o início do turno é as 19h:00min até as 07h:00min.

3.2. A definição do valor do salário mensal, teve como base o Edital nº 11/20, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

3.3. O valor total da contratação para 12 (doze) meses, é de **R\$ 33.336,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e seis reais)**.

### 4. Requisitos mínimos para a função:

- 4.1. Ensino Médio Completo;
- 4.2. Sexo feminino e ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
- 4.3. Experiência em trabalho com crianças ou adolescentes;
- 4.3. Ter aptidão física e mental;
- 4.5. Residir no município há mais de 2 (dois) anos;
- 4.6. Reconhecida idoneidade moral;
- 4.7. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 4.8. Não ser funcionário público federal, estadual ou municipal, nem exercer cargo legislativo;
- 4.9. Passar na experiência de 90 dias, com avaliação da coordenação e equipe técnica;
- 4.10. Disponibilidade para finais de semana e feriados, e com jornada alternativa com escala de horários, conforme necessidade do setor.

### 5. Atribuições do cargo:

| Atribuições do Cargo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Realizar funções inerentes ao cargo:<br>Ministrar a medicação conforme prescrição médica às crianças e adolescentes acolhidos;<br>Realizar e/ou supervisionar a higiene pessoal (banho, higiene bucal, troca de fraldas, etc) assim como auxiliar no vestuário quando necessário. Ofertar alimentos das diversas formas (papinha, fruta, mamadeira, sonda enteral, etc.) quando necessário; Zelar pelo bem-estar, higiene e segurança das crianças e adolescentes; Administrar a casa, realizando e organizando as tarefas a eles pertinentes, de limpeza, de alimentação, entre outros; Proteger a integridade física e moral das crianças e dos adolescentes da instituição; Agir com respeito na condição de educador dos acolhidos, considerando suas idades, hábitos, histórias, vivências, necessidades, comportamentos, atitudes, emoções e reações; Acompanhar e monitorar, quando necessário, visitas de família natural e/ou extensa, e pessoas aptas, autorizadas pela equipe técnica. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício de suas atividades.<br>Tomar conhecimento de eventuais ocorrências do plantão anterior; registrar no relatório diário todas as ocorrências durante o plantão; Auxiliar nas tarefas escolares; Monitorar lazer e recreação; substituir eventuais ausências; estar atento ao compromisso das crianças e dos adolescentes com relação a outras instituições como APAE, CREAS, CAPS, MÉDICO, DENTISTA etc. Fazer orientação das crianças com relação a assuntos que vem de encontro com seu dia a dia tanto dentro da casa como no convívio comunitário; reforçar através de atividades de socialização o bom convívio entre as crianças na casa, a autoestima, individualidade etc. Acompanhar os usuários às unidades básicas de |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

saúde quando necessário; acompanhar o motorista no transporte das crianças quando o mesmo for solicitado; participar ativamente de todas as ações internas ou externas realizadas pelo serviço, incluindo as ações da Secretaria de Assistência Social e de Lazer.

### 6. Das condições para participação:

- 6.1. Poderão participar do credenciamento a pessoas físicas que detenham habilitação para o exercício de das atividades na área relacionada neste Termo de Referência.
- 6.2. A participação no credenciamento importa ao Credenciado e na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 7. Das regras gerais para seleção dos candidatos:

- 7.1. A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário;
- 7.2. A seleção dos candidatos será de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, que o fará sob a forma de análise rigorosa das exigências de titulação e habilitação para o cargo pretendido;
- 7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas em edital.
- 7.4. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.
- 7.5. Não será cobrado taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.

### 8. Do processo de escolha:

- 8.1. O processo de escolha será de caráter classificatório, constará da análise do currículo, diplomas apresentados e do tempo de experiência para a vaga pleiteada, participação em cursos, simpósios, palestras, seminários, etc. Com a temática da criança e adolescente.

### 9. Entrega da documentação referente ao credenciamento:

- 9.1. Os interessados entregarão todos os documentos exigidos em envelopes lacrados e rubricados diretamente no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.
- 9.2. A inscrição não implica em contratação pelo poder municipal, os credenciados serão convocados de acordo com o interesse do município para atender a coletividade pelo período de 12 meses.
- 9.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CORONEL VIVIDA-PR  
INTERESSADO: (NOME COMPLETO)  
CPF:  
E-MAIL:

### 10. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação (OBRIGATÓRIA) abaixo (os quais não devem se confundir com os requisitos constantes no item 4):

- 10.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da internet, quando a sua



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

10.2. Requerimento para Credenciamento, preenchido e assinado, conforme modelo (anexo I);

10.3. Cópia autenticada da Carteira de Identidade;

10.4. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.5. Cópia autenticada de Comprovante de residência, comprovando a residência no município a mais de 02 (dois) anos, mediante apresentação de comprovante de residência em seu nome (poderá ser uma conta 2019 e uma conta 2021) ou declaração assinada por uma testemunha, **com assinatura reconhecida em cartório pelo declarante**;

10.6. Curriculum Vitae **atualizado no ano 2021**;

10.7. Cópia autenticada do Histórico Escolar para a escolaridade mínima exigida para o cargo (ensino médio completo);

10.8. Comprovante de experiência na atuação com crianças e adolescentes (comprovada através de cópia autenticada de CTPS, cópia autenticada de contrato de trabalho ou declaração, **com assinatura reconhecida em cartório pelo declarante**);

10.9. Comprovante de estar em gozo com seus direitos políticos (Fórum Eleitoral ou internet);

10.10. Certidão negativa de antecedentes criminais original, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Coronel Vivida-PR (FÓRUM).

10.11. Declaração unificada (aptidão física e mental, não ser funcionária pública e disponibilidade de horário) Anexo II;

10.12. No mesmo ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus Títulos e que comprovam a Experiência Profissional, conforme pontuação para o cargo, disposto na tabela de avaliação no Item 11.

10.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição e entrega da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento destes documentos ou falta dos mesmos.

### 11. Da pontuação:

11.1 Serão declaradas habilitadas ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas impostas por este instrumento convocatório.

11.2. Para fins de preenchimento das vagas disponíveis, far-se-á necessário método de classificação entre aqueles que forem habilitados ao credenciamento, conforme critério desenvolvido pelo quadro abaixo:

| Quesito                                                                                                                                      | Pontuação                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Cópia autenticada do Diploma de Graduação na área de Pedagogia, Psicologia, Terapia Ocupacional ou Serviço Social.                           | 2,0                                   |
| Cópia autenticada do diploma de Graduação em demais áreas.                                                                                   | 1,0 até o limite de 3,0 pontos        |
| Cópia autenticada do histórico escolar ou Certificado de Conclusão do Magistério ou Curso de Formação de Docentes.                           | 1,0                                   |
| Cópia autenticada do Diploma de Pós na área de Pedagogia, Psicologia, Terapia Ocupacional ou Serviço Social, com carga horária mínima de 360 | 1,0 até o limite máximo de 2,0 pontos |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (trezentas e sessenta) horas, com certificado devidamente registrado.                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                        |
| Cópia autenticada de Certificado de participação em cursos, simpósios, palestras, seminários, etc. Com a temática da criança e adolescente, com carga horária de no mínimo 20 horas desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do Edital. | 0,2 pontos para cada certificação com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas.<br>0,5 pontos para cada certificação com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, até o limite máximo de 2,0 pontos. |
| Experiência profissional no trabalho com crianças e adolescentes (comprovada através de CTPS, contrato de trabalho ou declaração, <u>com assinatura do declarante reconhecida em cartório</u> ).                                                                               | 1,0 ponto para cada ano completo trabalhado, até o máximo de 05 anos.                                                                                                                                                  |

11.3. Havendo empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior idade.

### 12. Acompanhamento do Contrato

12.1 O Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

### 13. Da publicação:

13.1. A publicação do resultado do credenciamento será em Diário Oficial do Município e na web page: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

### 14. Das hipóteses de descredenciamento

14.1. O Município poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

14.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

14.4. Ademais, a Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo de Referência ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

14.5. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço.

14.6. Ocorrer a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.7. Convocado, o credenciado deixar de atender à solicitação da Administração e não apresentar justificativa.

### 15. Do prazo e prorrogação

15.1. O credenciado (a) assinará com a Administração o Termo de Credenciamento, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.

15.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

15.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15.4. O Banco de Dados dos credenciados ficará disponível enquanto perdura a vigência do edital, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.

15.5. O Edital poderá ser revogado, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

### 16. Da Forma de Pagamento:

16.1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo, acompanhado da folha ponto do(a) Contratado(a), através de transferência eletrônica diretamente em conta bancária do(a) favorecido(a), indicada pelo(a) mesmo(a).

16.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### 17. Dos recursos administrativos

17.1. Aos(as) credenciados(as) é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

17.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, sn, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR, CEP 85.550.000, endereçado à da Comissão Permanente de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Prefeito, que terá igual prazo para análise e decisão.

17.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

17.5. Serão aceitos recursos por via postal, ou correio eletrônico, dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

17.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**



**18. Da assinatura do contrato**

18.2. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o município Coronel Vivida, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após o da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**19. Gestor e Fiscal do Contrato:**

19.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

19.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para os serviços solicitados pela a Secretaria Municipal de Assistência Social.

19.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Ana Paula Jochem, matrícula nº 1405-2.

**Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

---

—  
Fatima Vogel da Silva  
Gestor do Contrato

---

Ana Paula Jochem  
Fiscal do Contrato

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2021.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
ANEXO II**

**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2021**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021.

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_,  
telefone: \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_

Requer inscrição no Processo Seletivo instaurado pelo edital de Credenciamento Público nº XX/2021 para Educador Social.

Declaro, sob as penas da lei, possuir pleno conhecimento acerca dos termos do Edital de Credenciamento Público nº 001/2018, e que sua inscrição implica na aceitação da totalidade dos termos nele contido, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Declaro, ainda, que não fui declarado(a) INIDÔNEO(A) para firmar contrato com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da inscrita  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
ANEXO III**



**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2021**

**DECLARAÇÃO**

**Ao**

**Município de Coronel Vivida - PR.**

Através da presente, eu XXXXXXXX, inscrita no CPF nº xxxx e RG nº xxxx, DECLARO expressamente que:

- I - Até a presente data tenho aptidão física e mental, necessárias para a realização dos trabalhos inerentes ao cargo de EDUCADORA SOCIAL;
- II - Não sou funcionária pública na esfera federal, estadual ou municipal e também, não exerço cargo no legislativo;
- III - Tenho a disponibilidade em finais de semana e feriados e com jornada alternativa com escala de horários, conforme necessidade da Casa Lar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

---

Nome e assinatura da inscrita  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2021      CREDENCIAMENTO Nº XX/2021 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de um lado e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas **para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar**, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº XX/2021, mediante as seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

Parágrafo primeiro: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. xx/2021 – pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo segundo: A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas **para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar**, de acordo com do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº xx/2021 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº xx/2021, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Parágrafo único: O valor total deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência (XXXX) meses, de **XX de XXXXX de 2021 a XX de XXXXX de 202x**.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: O prazo de execução de serviços poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

Parágrafo quarto: A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Parágrafo único: O Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo.

### CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |       |       |       |                                                                                                     |                |       |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA                                 |       |       |       |                                                                                                     |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |       |       |       |                                                                                                     |                |       |                 |
| UG                                                                            | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                           | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 07                                                                            | 10/01 | 000   | 6.072 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes<br>10.001.08.243.0034.6.072 | 990            | 3237  | 3.3.90.36.99.03 |

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços por meio de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo, acompanhado da folha ponto do(a) Contratado(a), através de transferência eletrônica diretamente em conta bancária do(a) favorecido(a), indicada pelo(a) mesmo(a).

Parágrafo segundo: O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único: Dar condições de trabalho e remunerar-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada pública, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato, e aceito por ambas as partes contratados e contratante.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo único: Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências de cada função e órgão.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do contrato a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para os serviços solicitados pela a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo terceira: A Administração indica como fiscal do contrato, Ana Paula Jochem, matrícula nº 1405-2.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Coronel Vivida, garantida a prévia defesa, aplicar as contratadas as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Parágrafo único: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a contratada as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

Parágrafo único: O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do MUNICÍPIO, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo MUNICÍPIO a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro: A contratada poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Xxx  
Xxxxx  
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....

*(anexar TERMO DE REFERÊNCIA quando for feita a inexigibilidade(s)/contrato(s))*

10





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

### RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

| NOME                         | CARGO           | CPF Nº.        | IDENTIDADE Nº.  |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Dinara Mazzucatto            | Presidente      | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR  |
| Fernando de Quadros Abatti   | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR  |
| Iana Roberta Schmid          | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR  |
| Leila Marcolina              | Membro Efetivo  | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR  |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR  |
| Douglas Cristian Strapazon   | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764.8/PR  |
| Elizangela Veis Sponholz     | Membro Suplente | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR  |
| Flaviane Gubert Siqueira     | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Fazenda**





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0651

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli  
Secretário Municipal de Diretora do Departamento  
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.**

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli  
Secretário Municipal de Diretora do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353561

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

**RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

| NOME                         | CARGO           | CPF Nº.        | IDENTIDADE Nº.  |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Dinara Mazzucatto            | Presidente      | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR  |
| Fernando de Quadros Abatti   | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR  |
| Iana Roberta Schmid          | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR  |
| Leila Marcolina              | Membro Efetivo  | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR  |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR  |
| Douglas Cristian Strapazon   | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764.8/PR  |
| Elizangela Veis Sponholz     | Membro Suplente | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR  |
| Flaviane Gubert Siqueira     | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod353563

## RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

| NOME                           | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|--------------------------------|------------|----------------|----------------|
| Iana Roberta Schmid            | Presidente | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Eliane A. de Proencio da Silva | Membro     | 830.792.039-68 | 6.566.505-0/PR |
| Leila Marcolina                | Membro     | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti     | Secretário | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,  
Presidente do Consórcio Pinhaís.

Cod353541



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 135/2021

PROTOCOLO Nº 121/2021

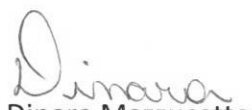
DE: Dinara Mazzucatto  
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida  
Procurador Jurídico

DATA: 20.09.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital e anexos, referente ao CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar.

Cordialmente,

  
Dinara Mazzucatto  
Presidente da CPL





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER JURÍDICO**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.  
Chamamento Público. Credenciamento. Análise jurídica  
prévia.

**Senhor Prefeito,**

Trata-se de solicitação de chamamento público para credenciamento de pessoas físicas para a função de Educador Social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Referência e Requisição de Necessidades 406/2021;
- c) Dotação Orçamentária;
- d) Minuta do Edital;
- e) Documentação da comissão permanente de licitação;
- f) Ofício nº 135/2021 – Solicitação de análise jurídica.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

**I. ANÁLISE JURÍDICA**

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de caráter essencial e emergencial.

A Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos – o edital.

O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

Lado outro, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito. Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.

## **II. DA MINUTA DO CONTRATO**

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato – o que foi atendido.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c art. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

## **III. CONCLUSÃO**

Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 23 de setembro de 2021.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida  
OAB/PR 67.071  
Procurador Municipal





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO Nº 13/2021**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo  
Prefeito: **ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 11/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

Presidente: **DINARA MAZZUCATTO**

Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI  
IANA ROBERTA SCHMID  
LEILA MARCOLINA**

Membros Suplentes: **ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA  
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON  
ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ  
FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n -Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, representado pela sua **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Dinara Mazzucatto**, designado, pela Portaria nº 11 de 17 de fevereiro de 2021, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas **para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas **para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar**, de acordo com o termo de referência – Anexo I.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 2. DO VALOR

2.1. O valor total da contratação para 12 (doze) meses, é de **R\$ 33.336,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e seis reais)**.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será gratuito e o ato do credenciamento pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos licitantes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.2. O prazo para o credenciamento é 15 (quinze) dias úteis, de 27 de setembro de 2021 até as 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2021. Sendo que, os interessados poderão dentro deste prazo apresentar os documentos para credenciar-se, junto ao departamento de protocolo do município.

3.3. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de outubro de 2021, após as 09:00 horas, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida, pela Comissão Permanente de Licitação.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min horas do 01º (primeiro) dia útil após a publicação do edital.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

4.3. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é a responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do credenciamento a pessoas físicas que detenham habilitação para o exercício de das atividades na área relacionada neste edital.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2. A participação no credenciamento importa ao Credenciado e na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 6. DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES

| Cargo           | Nº de Vagas | Carga horária | Salário mensal | Habilitação Necessária |
|-----------------|-------------|---------------|----------------|------------------------|
| Educador Social | 02          | 12x36         | 1.389,00       | Ensino médio completo  |

6.1. O serviço de Cuidador Social será desenvolvido com crianças e adolescentes da Casa Lar, tendo em vista a Política Nacional de Assistência Social e suas regulações, será aplicado o regime de 12X36 horas, para o turno Diurna o início do turno é as 07h:00min até às 19h:00min, e para turno Noturno o início do turno é as 19h:00min até as 07h:00min.

6.2. A definição do valor do salário mensal, teve como base o Edital nº 11/20, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

### 7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO

7.1. Ensino Médio Completo;

7.2. Sexo feminino e ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;

7.3. Experiência em trabalho com crianças ou adolescentes;

7.4. Ter aptidão física e mental;

7.5. Residir no município há mais de 2 (dois) anos;

7.6. Reconhecida idoneidade moral;

7.7. Estar em gozo de seus direitos políticos;

7.8. Não ser funcionário público federal, estadual ou municipal, nem exercer cargo legislativo;

7.9. Passar na experiência de 90 dias, com avaliação da coordenação e equipe técnica;

7.10. Disponibilidade para finais de semana e feriados, e com jornada alternativa com escala de horários, conforme necessidade do setor.

### 8. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### Atribuições do Cargo:

Realizar funções inerentes ao cargo:

Ministrar a medicação conforme prescrição médica às crianças e adolescentes acolhidos;

Realizar e/ou supervisionar a higiene pessoal (banho, higiene bucal, troca de fraldas, etc) assim



## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

como auxiliar no vestuário quando necessário. Ofertar alimentos das diversas formas (papinha, fruta, mamadeira, sonda enteral, etc.) quando necessário; Zelar pelo bem-estar, higiene e segurança das crianças e adolescentes; Administrar a casa, realizando e organizando as tarefas a eles pertinentes, de limpeza, de alimentação, entre outros; Proteger a integridade física e moral das crianças e dos adolescentes da instituição; Agir com respeito na condição de educador dos acolhidos, considerando suas idades, hábitos, histórias, vivências, necessidades, comportamentos, atitudes, emoções e reações; Acompanhar e monitorar, quando necessário, visitas de família natural e/ou extensa, e pessoas aptas, autorizadas pela equipe técnica. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício de suas atividades.

Tomar conhecimento de eventuais ocorrências do plantão anterior; registrar no relatório diário todas as ocorrências durante o plantão; Auxiliar nas tarefas escolares; Monitorar lazer e recreação; substituir eventuais ausências; estar atento ao compromisso das crianças e dos adolescentes com relação a outras instituições como APAE, CREAS, CAPS, MÉDICO, DENTISTA etc. Fazer orientação das crianças com relação a assuntos que vem de encontro com seu dia a dia tanto dentro da casa como no convívio comunitário; reforçar através de atividades de socialização o bom convívio entre as crianças na casa, a autoestima, individualidade etc. Acompanhar os usuários às unidades básicas de saúde quando necessário; acompanhar o motorista no transporte das crianças quando o mesmo for solicitado; participar ativamente de todas as ações internas ou externas realizadas pelo serviço, incluindo as ações da Secretaria de Assistência Social e de Lazer.

### 9. DA ENTREGA DO ENVELOPE

9.1. Os interessados entregarão todos os documentos exigidos em envelopes lacrados e rubricados diretamente no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

9.2. A inscrição não implica em contratação pelo poder municipal, os credenciados serão convocados de acordo com o interesse do município para atender a coletividade pelo período de 12 meses.

9.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

**Município de Coronel Vivida – PR**

**Chamamento Público nº 13/2021**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FUNÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL, EM CARÁTER ESSENCIAL E EMERGENCIAL, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEDIDA DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO EM CASA LAR**

**Interessado:**

**CPF:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-Mail:**

9.4. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação (OBRIGATÓRIA) abaixo (os quais não devem se confundir com os requisitos constantes no item 7):



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.5. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

### 10. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PESSOA FÍSICA

10.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Requerimento para Credenciamento, preenchido e assinado, conforme modelo (anexo II);
- b. Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- c. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. Cópia autenticada de Comprovante de residência, comprovando a residência no município a mais de 02 (dois) anos, mediante apresentação de comprovante de residência em seu nome (poderá ser uma conta 2019 e uma conta 2021) ou declaração assinada por uma testemunha, com assinatura reconhecida em cartório pelo declarante;
- e. Curriculum Vitae atualizado no ano 2021;
- f. Cópia autenticada do Histórico Escolar para a escolaridade mínima exigida para o cargo (ensino médio completo);
- g. Comprovante de experiência na atuação com crianças e adolescentes (comprovada através de cópia autenticada de CTPS, cópia autenticada de contrato de trabalho ou declaração, com assinatura reconhecida em cartório pelo declarante);
- h. Comprovante de estar em gozo com seus direitos políticos (Fórum Eleitoral ou internet);
- j. Certidão negativa de antecedentes criminais original, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Coronel Vivida-PR (FÓRUM).
- k. Declaração unificada (aptidão física e mental, não ser funcionária pública e disponibilidade de horário) Anexo III;

10.2. No mesmo ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus Títulos e que comprovam a Experiência Profissional, conforme pontuação para o cargo, disposto na tabela de avaliação no Item 13.

10.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição e entrega da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento destes documentos ou falta dos mesmos.

### 11. DAS REGRAS GERAIS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário;

11.2. A seleção dos candidatos será de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, que o fará sob a forma de análise rigorosa das exigências de titulação e habilitação para o cargo pretendido;





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas em edital.

11.4. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.

11.5. Não será cobrado taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.

### 12. DO PROCESSO DE ESCOLHA

12.1. O processo de escolha será de caráter classificatório, constará da análise do currículo, diplomas apresentados e do tempo de experiência para a vaga pleiteada, participação em cursos, simpósios, palestras, seminários, etc. Com a temática da criança e adolescente.

### 13. DA PONTUAÇÃO

13.1. Serão declaradas habilitadas ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas impostas por este instrumento convocatório.

13.2. Para fins de preenchimento das vagas disponíveis, far-se-á necessário método de classificação entre aqueles que forem habilitados ao credenciamento, conforme critério desenvolvido pelo quadro abaixo:

| Quesito                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pontuação                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cópia autenticada do Diploma de Graduação na área de Pedagogia, Psicologia, Terapia Ocupacional ou Serviço Social.                                                                                                                                                             | 2,0                                                                                                                                                                                                                    |
| Cópia autenticada do diploma de Graduação em demais áreas.                                                                                                                                                                                                                     | 1,0 até o limite de 3,0 pontos                                                                                                                                                                                         |
| Cópia autenticada do histórico escolar ou Certificado de Conclusão do Magistério ou Curso de Formação de Docentes.                                                                                                                                                             | 1,0                                                                                                                                                                                                                    |
| Cópia autenticada do Diploma de Pós na área de Pedagogia, Psicologia, Terapia Ocupacional ou Serviço Social, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, com certificado devidamente registrado.                                                             | 1,0 até o limite máximo de 2,0 pontos                                                                                                                                                                                  |
| Cópia autenticada de Certificado de participação em cursos, simpósios, palestras, seminários, etc. Com a temática da criança e adolescente, com carga horária de no mínimo 20 horas desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do Edital. | 0,2 pontos para cada certificação com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas.<br>0,5 pontos para cada certificação com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, até o limite máximo de 2,0 pontos. |
| Experiência profissional no trabalho com crianças e adolescentes (comprovada através de CTPS, contrato de trabalho ou declaração, <u>com assinatura do declarante reconhecida em cartório</u> ).                                                                               | 1,0 ponto para cada ano completo trabalhado, até o máximo de 05 anos.                                                                                                                                                  |





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.3. Havendo empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior idade.

### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Aos(as) credenciados(as) é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

14.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, sn, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR, CEP 85.550.000, à da Comissão Permanente de Licitação para a realização de Chamamento, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do exmo. Sr. Prefeito, que terá igual prazo para análise e decisão.

14.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

14.5. Serão aceitos recursos por via postal, ou correio eletrônico, dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.

14.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

14.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

### 15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do resultado do credenciamento será em Diário Oficial do Município e na web page: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

### 16. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

16.1. O Município poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

16.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.3. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

16.4. Ademais, a Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo de Referência ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

16.5. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço.

16.6. Ocorrer a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

16.7. Convocado, o credenciado deixar de atender à solicitação da Administração e não apresentar justificativa.

### 17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o município Coronel Vivida, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

### 18. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. O Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

### 19. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

19.1. O credenciado (a) assinará com a Administração o Termo de Credenciamento, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

19.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19.4. O Banco de Dados dos credenciados ficará disponível enquanto perdura a vigência do edital, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.

19.5. O Edital poderá ser revogado, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

### 20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo, acompanhado da folha ponto do(a) Contratado(a), através de transferência eletrônica diretamente em conta bancária do(a) favorecido(a), indicada pelo(a) mesmo(a).

20.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### 21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |       |       |       |                                                                                                     |                |       |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA                                 |       |       |       |                                                                                                     |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |       |       |       |                                                                                                     |                |       |                 |
| UG                                                                            | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                           | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 07                                                                            | 10/01 | 000   | 6.072 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes<br>10.001.08.243.0034.6.072 | 990            | 3237  | 3.3.90.36.99.03 |

### 22. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

22.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

22.2. A Administração indica como gestora do contrato a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para os serviços solicitados pela a Secretaria Municipal de Assistência Social.

22.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Ana Paula Jochem, matrícula nº 1405-2.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Dar condições de trabalho e remunera-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada publica, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato, e aceito por ambas as partes contratados e contratante.

### 24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências de cada função e órgão.

### 25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

25.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Coronel Vivida, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

### 26. DAS PENALIDADES

26.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao credenciado as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### 27. DA MULTA

27.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

### 28. DA RESCISÃO

28.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do município, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

28.2. O(a) credenciado(a) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

29.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

29.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

29.4. Os demais atos pertinentes a este credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

29.5. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.6. Todas as informações do presente Credenciamento estarão disponíveis no Portal do município, é de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas, eximindo-se o município da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

### 30. DOS ANEXOS

30.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento

Anexo III - Declaração

Anexo IV - Minuta de contrato.







**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

30.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2021.

Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**ANEXO I**

**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Do Objeto:**

1.1. Credenciamento de pessoa física para função de Educador Social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**2. Da Justificativa:**

2.1. O Serviço de Acolhimento Institucional é provisório oferecido em unidades residenciais, nas quais uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (ECA, Art. 101, § 1º), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Coronel Vivida, não dispõe de profissionais efetivos no cargo de Educador Social, pois o mesmo não está contemplado no Plano de Carreira Municipal. Tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 173/20, que impossibilita a contratação de funcionários ou criação de novos cargos que impliquem em aumento de despesas com pessoal. Levando em consideração que os serviços são de extrema relevância e a não execução prejudicaria a população que necessita deste atendimento, ainda colocaria em risco as crianças e adolescentes que estão sob a tutela do município, no Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar. Considerando o Ofício nº 05/2021, encaminhado ao Ministério Público Municipal, em 05 de fevereiro de 2021, o qual o Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI, informa que a partir de 10 de fevereiro de 2021 serão interrompidas as atividades prestadas pela Instituição perante a Casa Lar Irmã Rosa.

2.3. O município de Coronel Vivida, dispõe da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar, nomeada Casa Lar Irmã Rosa Borguesan pela Lei Municipal nº 1.483/98, de 20 de agosto de 1998. Conforme descrito no Art. 92 da Lei Municipal nº 2573/2014. A Casa Lar objetiva criar um ambiente familiar saudável para o acolhimento institucional de até 10 (dez) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de risco, no município de Coronel Vivida, bem como, advindos de outros municípios através de convênio. A instituição visa cumprir determinação de medida protetiva atendendo as necessidades básicas de educação, saúde, lazer, alimentação, vestuário e acesso a recursos comunitários. Sendo a instituição um órgão municipal de caráter essencial, se faz necessário o credenciamento em caráter de urgência, visto que o serviço não pode sofrer nenhum tipo de interrupção e que os mesmos sejam garantidos à população.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 3. Descritivos, quantitativos e valores

| Cargo           | Nº de Vagas | Carga horária | Salário mensal | Habilitação Necessária |
|-----------------|-------------|---------------|----------------|------------------------|
| Educador Social | 02          | 12x36         | 1.389,00       | Ensino médio completo  |

3.1. O serviço de Cuidador Social será desenvolvido com crianças e adolescentes da Casa Lar, tendo em vista a Política Nacional de Assistência Social e suas regulações, será aplicado o regime de 12X36 horas, para o turno Diurna o início do turno é as 07h:00min até às 19h:00min, e para turno Noturno o início do turno é as 19h:00min até as 07h:00min.

3.2. A definição do valor do salário mensal, teve como base o Edital nº 11/20, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

3.3. O valor total da contratação para 12 (doze) meses, é de **R\$ 33.336,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e seis reais).**

### 4. Requisitos mínimos para a função:

- 4.1. Ensino Médio Completo;
- 4.2. Sexo feminino e ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
- 4.3. Experiência em trabalho com crianças ou adolescentes;
- 4.3. Ter aptidão física e mental;
- 4.5. Residir no município há mais de 2 (dois) anos;
- 4.6. Reconhecida idoneidade moral;
- 4.7. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 4.8. Não ser funcionário público federal, estadual ou municipal, nem exercer cargo legislativo;
- 4.9. Passar na experiência de 90 dias, com avaliação da coordenação e equipe técnica;
- 4.10. Disponibilidade para finais de semana e feriados, e com jornada alternativa com escala de horários, conforme necessidade do setor.

### 5. Atribuições do cargo:

| Atribuições do Cargo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Realizar funções inerentes ao cargo:<br>Ministrar a medicação conforme prescrição médica às crianças e adolescentes acolhidos;<br>Realizar e/ou supervisionar a higiene pessoal (banho, higiene bucal, troca de fraldas, etc) assim como auxiliar no vestuário quando necessário. Ofertar alimentos das diversas formas (papinha, fruta, mamadeira, sonda enteral, etc.) quando necessário; Zelar pelo bem-estar, higiene e segurança das crianças e adolescentes; Administrar a casa, realizando e organizando as tarefas a eles pertinentes, de limpeza, de alimentação, entre outros; Proteger a integridade física e moral das crianças e dos adolescentes da instituição; Agir com respeito na condição de educador dos acolhidos, considerando suas idades, hábitos, histórias, vivências, necessidades, comportamentos, atitudes, emoções e reações; Acompanhar e monitorar, quando necessário, visitas de família natural e/ou extensa, e pessoas aptas, autorizadas pela equipe técnica. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício de suas atividades.<br>Tomar conhecimento de eventuais ocorrências do plantão anterior; registrar no relatório diário todas as ocorrências durante o plantão; Auxiliar nas tarefas escolares; Monitorar lazer e recreação; substituir eventuais ausências; estar atento ao compromisso das crianças e dos adolescentes com relação a outras instituições como APAE, CREAS, CAPS, MÉDICO, DENTISTA etc. Fazer orientação das crianças com relação a assuntos que vem de encontro com seu dia a dia tanto dentro da casa como no convívio comunitário; reforçar através de atividades de socialização o bom convívio entre as crianças na casa, a autoestima, individualidade etc. Acompanhar os usuários às unidades básicas de |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

saúde quando necessário; acompanhar o motorista no transporte das crianças quando o mesmo for solicitado; participar ativamente de todas as ações internas ou externas realizadas pelo serviço, incluindo as ações da Secretaria de Assistência Social e de Lazer.

### 6. Das condições para participação:

- 6.1. Poderão participar do credenciamento a pessoas físicas que detenham habilitação para o exercício de das atividades na área relacionada neste Termo de Referência.
- 6.2. A participação no credenciamento importa ao Credenciado e na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 7. Das regras gerais para seleção dos candidatos:

- 7.1. A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário;
- 7.2. A seleção dos candidatos será de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, que o fará sob a forma de análise rigorosa das exigências de titulação e habilitação para o cargo pretendido;
- 7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas em edital.
- 7.4. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.
- 7.5. Não será cobrado taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.

### 8. Do processo de escolha:

- 8.1. O processo de escolha será de caráter classificatório, constará da análise do currículo, diplomas apresentados e do tempo de experiência para a vaga pleiteada, participação em cursos, simpósios, palestras, seminários, etc. Com a temática da criança e adolescente.

### 9. Entrega da documentação referente ao credenciamento:

- 9.1. Os interessados entregarão todos os documentos exigidos em envelopes lacrados e rubricados diretamente no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

- 9.2. A inscrição não implica em contratação pelo poder municipal, os credenciados serão convocados de acordo com o interesse do município para atender a coletividade pelo período de 12 meses.

- 9.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CORONEL VIVIDA-PR

INTERESSADO: (NOME COMPLETO)

CPF:

E-MAIL:

### 10. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação (OBRIGATÓRIA) abaixo (os quais não devem se confundir com os requisitos constantes no item 4):

- 10.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da internet, quando a sua



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

10.2. Requerimento para Credenciamento, preenchido e assinado, conforme modelo (anexo I);

10.3. Cópia autenticada da Carteira de Identidade;

10.4. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.5. Cópia autenticada de Comprovante de residência, comprovando a residência no município a mais de 02 (dois) anos, mediante apresentação de comprovante de residência em seu nome (poderá ser uma conta 2019 e uma conta 2021) ou declaração assinada por uma testemunha, **com assinatura reconhecida em cartório pelo declarante;**

10.6. Curriculum Vitae **atualizado no ano 2021;**

10.7. Cópia autenticada do Histórico Escolar para a escolaridade mínima exigida para o cargo (ensino médio completo);

10.8. Comprovante de experiência na atuação com crianças e adolescentes (comprovada através de cópia autenticada de CTPS, cópia autenticada de contrato de trabalho ou declaração, **com assinatura reconhecida em cartório pelo declarante;**

10.9. Comprovante de estar em gozo com seus direitos políticos (Fórum Eleitoral ou internet);

10.10. Certidão negativa de antecedentes criminais original, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Coronel Vivida-PR (FÓRUM).

10.11. Declaração unificada (aptidão física e mental, não ser funcionária pública e disponibilidade de horário) Anexo II;

10.12. No mesmo ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus Títulos e que comprovam a Experiência Profissional, conforme pontuação para o cargo, disposto na tabela de avaliação no Item 11.

10.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição e entrega da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento destes documentos ou falta dos mesmos.

### 11. Da pontuação:

11.1 Serão declaradas habilitadas ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas impostas por este instrumento convocatório.

11.2. Para fins de preenchimento das vagas disponíveis, far-se-á necessário método de classificação entre aqueles que forem habilitados ao credenciamento, conforme critério desenvolvido pelo quadro abaixo:

| Quesito                                                                                                                                      | Pontuação                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Cópia autenticada do Diploma de Graduação na área de Pedagogia, Psicologia, Terapia Ocupacional ou Serviço Social.                           | 2,0                                   |
| Cópia autenticada do diploma de Graduação em demais áreas.                                                                                   | 1,0 até o limite de 3,0 pontos        |
| Cópia autenticada do histórico escolar ou Certificado de Conclusão do Magistério ou Curso de Formação de Docentes.                           | 1,0                                   |
| Cópia autenticada do Diploma de Pós na área de Pedagogia, Psicologia, Terapia Ocupacional ou Serviço Social, com carga horária mínima de 360 | 1,0 até o limite máximo de 2,0 pontos |





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (trezentas e sessenta) horas, com certificado devidamente registrado.                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                        |
| Cópia autenticada de Certificado de participação em cursos, simpósios, palestras, seminários, etc. Com a temática da criança e adolescente, com carga horária de no mínimo 20 horas desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do Edital. | 0,2 pontos para cada certificação com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas.<br>0,5 pontos para cada certificação com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, até o limite máximo de 2,0 pontos. |
| Experiência profissional no trabalho com crianças e adolescentes (comprovada através de CTPS, contrato de trabalho ou declaração, <u>com assinatura do declarante reconhecida em cartório</u> ).                                                                               | 1,0 ponto para cada ano completo trabalhado, até o máximo de 05 anos.                                                                                                                                                  |

11.3. Havendo empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior idade.

### 12. Acompanhamento do Contrato

12.1 O Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

### 13. Da publicação:

13.1. A publicação do resultado do credenciamento será em Diário Oficial do Município e na web page: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

### 14. Das hipóteses de descredenciamento

14.1. O Município poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

14.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

14.4. Ademais, a Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo de Referência ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

14.5. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço.

14.6. Ocorrer a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.7. Convocado, o credenciado deixar de atender à solicitação da Administração e não apresentar justificativa.

### 15. Do prazo e prorrogação

15.1. O credenciado (a) assinará com a Administração o Termo de Credenciamento, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.

15.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

15.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15.4. O Banco de Dados dos credenciados ficará disponível enquanto perdura a vigência do edital, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos junto à administração, conforme demanda.

15.5. O Edital poderá ser revogado, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

### 16. Da Forma de Pagamento:

16.1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo, acompanhado da folha ponto do(a) Contratado(a), através de transferência eletrônica diretamente em conta bancária do(a) favorecido(a), indicada pelo(a) mesmo(a).

16.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### 17. Dos recursos administrativos

17.1. Aos(as) credenciados(as) é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

17.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, sn, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR, CEP 85.550.000, endereçado à da Comissão Permanente de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Prefeito, que terá igual prazo para análise e decisão.

17.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

17.5. Serão aceitos recursos por via postal, ou correio eletrônico, dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

17.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 18. Da assinatura do contrato

18.2. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o município Coronel Vivida, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após o da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

### 19. Gestor e Fiscal do Contrato:

19.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

19.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para os serviços solicitados pela a Secretaria Municipal de Assistência Social.

19.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Ana Paula Jochem, matrícula nº 1405-2.

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

---

Fatima Vogel da Silva  
Gestor do Contrato

---

Ana Paula Jochem  
Fiscal do Contrato

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2021.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**ANEXO II**

**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021.

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_,  
telefone: \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_

Requer inscrição no Processo Seletivo instaurado pelo edital de Credenciamento Público nº 13/2021 para Educador Social.

Declaro, sob as penas da lei, possuir pleno conhecimento acerca dos termos do Edital de Credenciamento Público nº 13/2021, e que sua inscrição implica na aceitação da totalidade dos termos nele contido, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Declaro, ainda, que não fui declarado(a) INIDÔNEO(A) para firmar contrato com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da inscrita  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
ANEXO III**

**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021**

**DECLARAÇÃO**

**Ao**

**Município de Coronel Vivida - PR.**

Através da presente, eu XXXXXXXX, inscrita no CPF nº xxxx e RG nº xxxx, DECLARO expressamente que:

- I - Até a presente data tenho aptidão física e mental, necessárias para a realização dos trabalhos inerentes ao cargo de EDUCADORA SOCIAL;
- II - Não sou funcionária pública na esfera federal, estadual ou municipal e também, não exerço cargo no legislativo;
- III - Tenho a disponibilidade em finais de semana e feriados e com jornada alternativa com escala de horários, conforme necessidade da Casa Lar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

---

Nome e assinatura da inscrita  
CPF e RG do declarante





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2021 CREDENCIAMENTO Nº 13/2021 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas **para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar**, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 13/2021, mediante as seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

Parágrafo primeiro: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 13/2021 – pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo segundo: A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas **para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar**, de acordo com do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 13/2021 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 13/2021, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Parágrafo único: O valor total deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência (XXXX) meses, **de XX de XXXXX de 2021 a XX de XXXXX de 202x**.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: O prazo de execução de serviços poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

Parágrafo quarto: A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Parágrafo único: O Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo.

### CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |       |       |       |                                                                                                     |                |       |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA                                 |       |       |       |                                                                                                     |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |       |       |       |                                                                                                     |                |       |                 |
| UG                                                                            | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                           | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 07                                                                            | 10/01 | 000   | 6.072 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes<br>10.001.08.243.0034.6.072 | 990            | 3237  | 3.3.90.36.99.03 |

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços por meio de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo, acompanhado da folha ponto do(a) Contratado(a), através de transferência eletrônica diretamente em conta bancária do(a) favorecido(a), indicada pelo(a) mesmo(a).

Parágrafo segundo: O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único: Dar condições de trabalho e remunera-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada publica, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato, e aceito por ambas as partes contratados e contratante.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo único: Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências de cada função e órgão.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do contrato a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para os serviços solicitados pela a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo terceira: A Administração indica como fiscal do contrato, Ana Paula Jochem, matrícula nº 1405-2.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Coronel Vivida, garantida a prévia defesa, aplicar as contratadas as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Parágrafo único: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a contratada as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

Parágrafo único: O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do MUNICÍPIO, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo MUNICÍPIO a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro: A contratada poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Xxx  
Xxxxx  
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....

*(anexar TERMO DE REFERÊNCIA quando for feita a inexigibilidade(s)/contrato(s))*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021**

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, objetivando o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas **para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar.** Os interessados deverão protocolar no setor de protocolo do município de Coronel Vivida – PR os documentos exigidos no Edital **entre os dias 27 de setembro de 2021 até as 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2021. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de outubro de 2021, após as 09:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, CEP 85.550-000 – Coronel Vivida – Estado do Paraná. O valor total da contratação é de R\$ 33.336,00. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) na opção licitações, credenciamentos em andamento, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br). Coronel Vivida, 24 de setembro de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.









Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gracieli Santos de Quadros  
**Código Identificador:**F3AF438D

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021

##### AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, objetivando o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas **para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar.** Os interessados deverão protocolar no setor de protocolo do município de Coronel Vivida – PR os documentos exigidos no Edital **entre os dias 27 de setembro de 2021 até as 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2021.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de outubro de 2021, após as 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, CEP 85.550-000 – Coronel Vivida – Estado do Paraná. O valor total da contratação é de R\$ 33.336,00. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) na opção licitações, credenciamentos em andamento, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2021.

**DINARA MAZZUCATTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Leila Marcolina  
**Código Identificador:**1FAFA516

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 55/2021 – Concorrência Pública nº 03/2021 – Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: EVERLIN DANIELI VANELLI 08959830950, CNPJ nº 42.946.720/0001-94. Objeto: concessão para o uso do Módulo nº 03 do Incubatório empresarial “Crescer e Desenvolver”, situado na Rua Pedro Lotti, nº 87, Coronel Vivida/Paraná. Prazo de concessão: 24 meses.

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**E7F25956

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 11/2021

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida-Pr

##### Resolução nº 11/2021

Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais junto ao CMAS.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 01 de setembro de 2021.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conferir a Associação de Proteção a Maternidade e à Infância – APMI, a renovação de inscrição junto a este conselho, sob o Nº 02, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data desta resolução.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 24 de setembro de 2021.

**DUCELIA MARA SABADIN HENSEL**  
Presidente do CMAS.

**Publicado por:**  
Aline Mari dos Santos Canova  
**Código Identificador:**EC54EA14

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº1589/2021

REVOGA INTEGRALMENTE OS TERMOS DO DECRETO Nº 1514/2021 PUBLICADO NO DIA 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

##### DECRETA

**Art. 1º.** Fica revogado os termos do Decreto nº 1514 publicado no dia 26 de maio de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriane Hilgert  
**Código Identificador:**9ED9F92E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 1590/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providências.



**FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de todas as empresas cadastradas e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município (<http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: [licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br) ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão - Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 23 de setembro de 2021.

André Junior de Paula  
Prefeito Municipal

140077/2021

## Cascavel

### SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O Município de Cascavel torna público que na data de 15/09/2021 irá requerer ao IAT - Instituto Água e Terra autorização Florestal para a implantação do empreendimento abaixo especificado:

ATIVIDADE: Abertura de prolongamento da Rua da Madeira

ENDEREÇO: Rua da Madeira - Núcleo Industrial Domiciliano Theobaldo Bresolin - - Cascavel PR.

138878/2021

### SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Cascavel torna público que requereu ao Setor de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada - LASM para Implantação do Complexo de Bicross e Adequação de Drenagem e Terraplanagem no lote 05C1, quadra 005C, Gleba Cascavel.

139820/2021

## Céu Azul

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO Nº 91/2021 - M.C.A. - Forma Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de duas piscinas - CIESCA, com volume de 22.000L e 450.000L, localizadas na Av. Vereador Rubino Pasqueti, Bairro São Lucas. Valor máximo estimado: R\$ 25.506,00. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 15/10/2021 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). Céu Azul/PR, 23 de setembro de 2021. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

140575/2021

## Clevândia

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021 - PMCLEV - PROCESSO Nº. 042/2021

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Clevândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo:

| Lote  | Item  | Nome da Empresa                                  | Valor Global (R\$.) |
|-------|-------|--------------------------------------------------|---------------------|
| Único | Único | GE CIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME |                     |

CNPJ sob nº 09.004.287/0001-00, R\$ 665.626,70

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação Polidétrica com pedras irregulares em estradas rurais de Clevândia, com 15.724,80m² de área, através de Convenio nº 113/2021, firmado entre o Município de Clevândia e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, conforme cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo em anexos ao edital.

Clevândia, 23 de setembro de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal

140520/2021

## Contenda

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
MUNICÍPIO DE CONTENDA, CNPJ 76.105.519/0001-04, torna público que irá requerer ao IAP a Autorização Ambiental para Pavimentação Polidétrica na Rua João Nunes E Na Rua Ulisses Mildemberg Lourenço, Lagoa Das Almas Contenda, Paraná.

140591/2021

## Coronel Vivida

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar. Os interessados deverão protocolar no setor de protocolo do município de Coronel Vivida - PR os documentos exigidos no Edital entre os dias 27 de setembro de 2021 até às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2021. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de outubro de 2021, após as 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Estado do Paraná. O valor total da contratação é de R\$ 35.336,00. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) na opção licitações, credenciamentos em andamento, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br). Coronel Vivida, 24 de setembro de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

140653/2021

## Curiúva

### AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de veículo automotor, cinco lugares, novo, zero Km, primeiro emplacamento em nome do município, destinado à Secretaria Municipal de Educação. O edital está disponível no Site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 12h00min do dia 08 de outubro de 2021 e a sessão de disputa terá início às 14h00min do mesmo dia.

Curiúva, 27 de setembro de 2021.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA  
Pregoeira  
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

140259/2021

## Doutor Camargo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - PROCESSO Nº 75/2021

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 14 DE OUTUBRO DE 2021, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na Divisão de Licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para Reforma e Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O Edital nº 04/2021 com todos os detalhes da TOMADA DE PREÇOS por MENOR PREÇO GLOBAL, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 23 de Setembro de 2021.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER  
Prefeito do Município

140274/2021

24/09/2021

**CREDECENAMENTO** de pessoas físicas para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuar em âmbito do Conselho Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar.

↓ Aviso

Iana



**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de setembro de 2021 08:57  
**Para:** HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)  
**Assunto:** AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FUNÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL, EM CARÁTER ESSENCIAL E EMERGENCIAL, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PARA TRABALHAR COM

**Anexos:** 13. Edital - Mural Credenciamento nº 13-2021.doc

Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8361/8300  
[iana@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



## EDITAL

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 13/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FUNÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL, EM CARÁTER ESSENCIAL E EMERGENCIAL, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEDIDA DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO EM CASA LAR.

**DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO:** 27 de setembro de 2021 até as 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2021.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **22 de outubro de 2021**, após as 09:00 horas, junto a sala de reuniões do Município de Coronel Vivida, pela Comissão Permanente de Licitação.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), na opção licitações, credenciamentos em andamento.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2021.



Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Recebido em 27.09.21*  